

PROJETO DE LEI N.º 22, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza a contratação por tempo determinado de Instrutor de Atividades Físicas para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Mato Castelhanao autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, 01 (um) Instrutor de Atividades Físicas, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal brasileira e art. 232 da Lei Municipal n.º 246, de 28 de novembro de 2001, conforme dados a seguir:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor Mensal R\$
Instrutor de Atividades Físicas	01	20 horas	04	R\$ 1.165,94

§ 1º As atribuições do profissional contratado serão as consignadas no cargo efetivo regulado na Lei Municipal n.º 495, de 24 de junho de 2011 e Lei n.º 523, de 4 de abril de 2012.

§ 2º A contratação será pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento se atendida a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 3º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO, em vigor.



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, EM 17 DE
FEVEREIRO DE 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 22, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que solicita a autorização para a contratação emergencial de 1 (um) Instrutor de Atividades Físicas, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

O servidor a ser contratado deverá desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, com o desenvolvimento de vários projetos, como por exemplo, a continuidade do Projeto da Escolinha de Futsal, trabalho desenvolvido junto ao Ginásio Municipal Antonio Raul Giraldi e que atende o interesse de muitas crianças e adolescentes, proporcionando a prática de exercícios físicos e a participação em vários eventos de futebol (futsal).

Ressalta-se, portanto, a importância da presente proposição, cujo conteúdo não é de interesse privado da atual Administração, mas de interesse da coletividade, de todos os munícipes e visa continuar propiciando uma melhor qualidade de vida das crianças e adolescentes, através da prática deste esporte.

Contando com a habitual atenção e compreensão do Egrégio Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhanao, 17 de fevereiro de 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal